



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 1.322/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia e Toledo, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário”.

A Câmara Municipal de Toledo MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia e Toledo, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por todos os entes consorciados, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, a fim de consignar as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa à ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário.

A proposta está embasada nas diretrizes da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que prevê o regime jurídico para os consórcios públicos e possibilita a cooperação intermunicipal como ferramenta estratégica para a melhoria dos serviços prestados à população, garantindo maior eficiência administrativa, técnica e econômica.

A formação deste consórcio multifinalitário permitirá uma gestão integrada e compartilhada de diversos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, infraestrutura urbana e rural, entre outros. Dessa forma, os municípios consorciados poderão enfrentar conjuntamente desafios comuns, com otimização de recursos e potencialização dos resultados alcançados.

Além disso, a autorização para cessão de servidores e bens municipais ao consórcio, prevista no artigo 3º do projeto, busca garantir as condições operacionais necessárias para a execução das atividades e a efetivação dos objetivos propostos, sem prejuízo das atribuições municipais já existentes.

A autorização contida no artigo 4º, referente à abertura de créditos adicionais, assegura que o município possua dotação orçamentária suficiente e compatível com as obrigações assumidas pelo contrato de rateio, contribuindo para a regularidade e segurança jurídica das ações desenvolvidas.

Assim, diante do interesse público relevante e da necessidade de articulação regional para promover o desenvolvimento integrado dos municípios envolvidos, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Toledo, 15 de maio de 2025.

Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal